

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcmm.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2899 ANO 12
CRUZ MACHADO (PR), 01 DE MARÇO DE 2024



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	27
Portarias.....	34
Licitações.....	40
Extratos.....	43
Relatórios.....	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº : 1850/2024.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 20, DA LEI 723/1999, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.915/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a”, do inciso I, do artigo 20, da Lei 723/1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20. (...)

I – (...)

a) Direção Escolar - 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base do professor com

Diversos.....	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

- carga horária de 40h semanais.
b) Direção Escolar - 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos base do professor com carga horária de 20h semanais, com dois padrões de 20h.
c) Direção Escolar - 100% (cem por cento), sobre o vencimento base do professor com carga horária de 20h semanais, com um padrão de 20h.
d) Supervisão – 50% (cinquenta por cento).
e) Orientação – 50% (cinquenta por cento).
(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. Os demais dispositivos constantes da Lei 723/1999, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vi-

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

gor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cruz Machado, 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI.
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:**LEI Nº 1851/2024.****SÚMULA: CRIA O CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE E DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.916/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 31 (trinta e uma) vagas, junto a Lei 1472/2014 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Cruz Machado.

§ 1º. As atribuições, as exigências para preenchimento do cargo público, bem como os vencimentos, são as constantes nos Anexos I e II, os quais fazem parte da presente Lei Municipal.

§ 2º. O cargo descrito no *caput* deste artigo fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se sujeitando ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Complementar 01/2006, e serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com 01 (uma) vaga, junto a Lei 1472/2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Cruz Machado.

§ 1º. As atribuições, as exigências para preenchimento do cargo público, bem como os vencimentos, são as constantes nos Anexos I e II, os quais fazem parte da presente Lei Municipal.

§ 2º. O cargo descrito no *caput* deste artigo fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se sujeitando ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

Complementar 01/2006, e serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal.

Art. 3º. rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que já dispõe de Psicologia, contará com os préstimos de Serviço Social.

§ 1º A (o) Psicóloga (o) e a (o) Assistente Social integrarão equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º A (o) Assistente Social e a (o) Psicóloga (o) considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º A (o) Assistente Social, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;

V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (*bullying*);

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cruz Machado, 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI.

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:**ANEXO I*****DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA AO INGRESSO E AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS******ATENDENTE DE CRECHE****- Ensino Médio Completo.**- 40h semanais****ATRIBUIÇÕES:***

Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal; manter-se atualizado quanto às responsabilidades profissionais estabelecidas em documentos que orientam o funcionamento da instituição, RI - Regimento Interno e POPs – Procedimentos Operacionais Padrão; zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; auxiliar durante o desenvolvimento das rotinas diárias seguindo as orientações técnicas do educador; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados básicos essenciais referentes à alimentação, servir as crianças, a higiene pessoal, banho, troca de fraldas e vestuário e na hora do soninho; acompanhar no atendimento na hora de recreação e lazer das crianças; participar de programas de capacitação; auxiliar nos cuidados básico higiene e alimentação de crianças com necessidades especiais; participar com o educador em atividades sociais e culturais programadas pela unidade institucional; executar outras atribuições correlatas as acima descritas, conforme demanda ou a critério de seu superior imediato.

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:***ASSISTETE SOCIAL****Formação – Ensino superior na área e registro no conselho de da Classe**Carga horária – 30 horas semanais****ATRIBUIÇÕES:***

- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;*
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;*
- Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;*
- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino - aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;*
- Garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;*
- Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;*
- Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;*
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;*
- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;*
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;*
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.*
- A atuação da assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.*

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:**ANEXO II***Da habilitação necessária ao ingresso e das remunerações.*

VAGAS	NIVEL/REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
31	01/A	R\$ 1.320,00	Atendente de Creche	40h	Ensino Médio Completo
01	21/A	R\$ 3.332,92	Assistente Social	30h	Ensino superior na área e registro no conselho de da Classe

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:**LEI Nº: 1852/2024**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.918/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada para 02 (duas) vagas o cargo comissionado de Diretor Municipal do Departamento de Educação e Cultura, junto a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruz Machado.

Art. 2º. Fica ampliada para 02 (duas) vagas o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Administração, junto a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruz Machado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessárias, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Cruz Machado, 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI.
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:**LEI Nº 1853/2024.****SÚMULA: CRIA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.919/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Cruz Machado, Lei 1472/2014, o cargo de Professor de Educação Física, de provimento efetivo, por meio de concurso público de provas e títulos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial.

Art. 2º Fica criado 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física 40horas

§ 1º. As atribuições, as exigências para preenchimento do cargo público, bem como os vencimentos, são as constantes nos Anexos I e II, os quais fazem parte da presente Lei Municipal.

§ 2º. O cargo descrito no *caput* deste artigo fica vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, se sujeitando ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Complementar 01/2006.

Art. 3º o requisito para investidura no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física 40h, será diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura em Educação Física.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, na forma da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cruz Machado, 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI.
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:**ANEXO I****DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA AO INGRESSO E AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- *Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura em Educação Física.*
- *40h semanais*

ATRIBUIÇÕES:

- *realizar treinamento esportivo com alunos de todas as faixas etárias, de ambos os sexos, nas áreas de futsal, voleibol, basquete, handebol e futebol de campo;*
- *realizar treinamento esportivo com equipe da Melhor Idade, em quadras esportivas, praças esportivas e quadras de areia;*
- *promover competições esportivas entre todas as faixas etárias;*
- *realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;*
- *conduzir as ações esportivas, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;*
- *realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;*
- *intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e ou dificuldades;*
- *assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;*
- *procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;*
- *conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio;*
- *expressar-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;*
- *conduzir os treinamentos de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;*
- *desenvolver treinamentos que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;*


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

- *adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;*
- *expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;*
- *desenvolver os treinamentos de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos;*
- *obedecer aos preceitos vigentes na constituição federal, na legislação municipal, no estatuto da criança e do adolescente e no estatuto do Idoso, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores;*

ANEXO II
Da habilitação necessária ao ingresso e das remunerações.

VAGAS	NIVEL/ REFERÊNCI A	VENCIMENTO S	CARGO	CARGA HORÁRI A	ESCOLARIDAD E
05	18/A	R\$ 2.879,08	Professor Educação Física	40h	Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura em Educação Física.

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:**LEI Nº 1854/2024.****SÚMULA: CRIA CARGOS DE MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, ALTERANDO O ANEXO V, DA LEI 1472/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.921/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Cruz Machado, Lei 1472/2014, os cargos de Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra e, Médico Pediatra, todos de provimento efetivo, por meio de concurso público de provas e títulos, ambos com carga horária de 20h (vinte) horas semanais e vencimento inicial nível 51/A.

Art. 2º Fica criado 01 (uma) vaga de Médico Anestesiologista 20h, 01 (uma) vaga de Médico Cirurgião 20h, 08 (oito) vagas de Médico Clínico Geral 20h, 01 (uma) vaga de Médico Ginecologista 20h, 01 (uma) vaga de Médico Ortopedista 20h, 02 (duas) vaga de Médico Psiquiatra 20h e, 01 (uma) vagas de Médico Pediatra 20h.

§ 1º. As atribuições, as exigências para preenchimento do cargo público, bem como os vencimentos, são as constantes nos Anexos I e II, os quais fazem parte da presente Lei Municipal.

§ 2º. Os cargos descritos no *caput* deste artigo ficam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, se sujeitando ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Complementar 01/2006.

Art. 3º Os requisitos para investidura no cargo de provimento efetivo de Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra e Médico Clínico Geral, de provimento efetivo, por meio de



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

concurso público de provas e títulos, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais, serão diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica), quando exigível.

Art. 5º. Ficam extintos os cargos de Médico Clínico Geral 40h, Médico Anestesiologista 40h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Ginecologista 40h, Médico Ortopedista 40h e, Médico Pediatra 40h, todos constantes do Anexo V, da Lei 1472/2014.

Art. 6º. Fica em extinção, com a vacância da vaga, o cargo de Médico Cirurgião 40h, constante do Anexo V, da Lei 1472/2014, assegurado ao ocupante do cargo todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 7º É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção identificados nos artigos 5º e 6º.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cruz Machado, 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI.
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:***ANEXO I******DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA AO INGRESSO E AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS*****MÉDICO ANESTESISTA**

- Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).

- 20h semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesista;

- Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial;

- Realizar visita pré-anestésica;

- Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma;

- Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico;

- Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado;

- Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente;

- Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas;

- Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, Unidade de Terapia Intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesista;

- Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência;

- Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados;

- Participar de reuniões de discussão de caso;

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.*
- *Executar outras tarefas afins.*

MÉDICO CIRURGIÃO

- *Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).*
- *20h semanais*

ATRIBUIÇÕES:

- *Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência;*
- *Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades;*
- *Realizar atendimento na área de cirurgia ambulatorial;*
- *Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;*
- *Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;*
- *Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;*
- *Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;*
- *Participar de programa de treinamento, quando convocado;*
- *Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;*
- *Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;*
- *Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;*
- *Efetuar a notificação compulsória de doenças;*
- *Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;*

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Executar outras tarefas afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente.

- 20h semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando a realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas;
- Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade;
- Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica promovendo a saúde e bem estar do paciente;
- Prestar assistência médica cirúrgica;
- fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
- atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria;
- preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso;

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

- *prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados;*
- *preencher a ficha única individual do paciente;*
- *preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;*
- *orientar cuidados com medicina comunitária,*
- *Propor, desenvolver e coordenar programas diferentes à medicina preventiva para os diferentes órgãos da Prefeitura e para o município em geral;*
- *Realizar exames pré-admissionais de candidatos a cargo na Prefeitura, analisando as condições físicas da pessoa tendo em vista o cargo que ocupará;*
- *Realizar exames periódicos e periciais para fins de readaptação funcional do servidor;*
- *Controlar as condições de trabalho em áreas consideradas insalubres e perigosas, orientando quanto a higiene local;*
- *Emitir atestados médicos para fins de justificativas de faltas ao trabalho e às aulas, controlando o absenteísmo;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.*
- *Executar outras tarefas afins.*

MÉDICO GINECOLOGISTA

- *Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).*
- *20h semanais*

ATRIBUIÇÕES:

- *Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;*
- *Examinar pacientes, formulando diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo a sua especialidade médica;*
- *Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;*
- *Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre os caso a ser diagnosticado;*
- *Requisitar e interpretar exames de laboratório e de raios-X;*

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;
- Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
- Atender as consultas médicas em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município;
- efetuar exames médicos preventivos, pré-natais, acompanhamento da gestação e controle de crescimento;
- encaminhar casos dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde e participar dos programas preventivos e de orientação à mulher;
- exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);
- executar outras tarefas correlatas ao cargo
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Executar outras tarefas afins.

MÉDICO ORTOPEDISTA

- Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).

- 20h semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Executar outras tarefas afins.

MÉDICO PSIQUIATRA

- Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).

- 20h semanais

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;

- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões

normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;

- Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

- Efetuar atendimento integral à saúde mental:

1. Realizar anamnese;
2. Efetuar exame físico;
3. Efetuar exame psiquiátrico;
4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário;
6. Ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração);

- Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o

caso;

- Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários;

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico;
- Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;
- Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário;
- Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento;
- Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Executar outras tarefas afins.

MÉDICO PEDIATRA

- Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).
- 20h semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;
- prestar assistência médica cirúrgica a infância e adolescência da população nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- atender as consultas médicas em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município;
- efetuar exames médicos escolares e pré-escolares;
- fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso;
- prescrever os exames laboratoriais necessários;
- encaminhar casos especiais a setores especializados;
- Orientar vacinações;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde.


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.*
- *Executar outras tarefas afins.*

ANEXO II
Da habilitação necessária ao ingresso e das remunerações.

VAGAS	NIVEL/REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
01	51/A	R\$ 14.404,69	Médico Anestesiista	20h	Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).
01	51/A	R\$ 14.404,69	Médico Cirurgião	20h	Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).
08	51/A	R\$ 14.404,69	Médico	20h	Diploma de


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

			<i>Clínico Geral</i>		<i>conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente.</i>
<i>01</i>	<i>51/A</i>	<i>R\$ 14.404,69</i>	<i>Médico Ginecologis ta</i>	<i>20h</i>	<i>Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).</i>
<i>01</i>	<i>51/A</i>	<i>R\$ 14.404,69</i>	<i>Médico Ortopedista</i>	<i>20h</i>	<i>Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).</i>
<i>02</i>	<i>51/A</i>	<i>R\$ 14.404,69</i>	<i>Médico Psiquiatra</i>	<i>20h</i>	<i>Diploma de conclusão do curso superior em medicina,</i>

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site:

					<i>registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).</i>
<i>01</i>	<i>51/A</i>	<i>R\$ 14.404,69</i>	<i>Médico Pediatra</i>	<i>20h</i>	<i>Diploma de conclusão do curso superior em medicina, registro no órgão de classe competente e, título de especialista (residência médica).</i>


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
LEI Nº 1855/2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.922/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.730.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.003.2010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(371) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.730.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000	1.730.000,00
(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	0
TOTAL	R\$ 1.730.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício de 2023, por fonte de receita.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000	1.730.000,00
(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	0
TOTAL	R\$ 1.730.000,00

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal





DECRETOS

DECRETO N.º 4710/2024.

DATA: 29 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA EDUARDA ENGBRUCH KAMINOVSKI.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Eduarda Engbruch Kaminovski, matrícula nº 1909, portadora da Carteira de Trabalho nº 6346097/0040-PR e RG nº 12.412.876-5/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de término de contrato, a contar do dia 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
DECRETO Nº 4711/2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal 1855 de 01 de março de 2024.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.730.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.003.2010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(371) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.730.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000	1.730.000,00
(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	0
TOTAL	R\$ 1.730.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício de 2023, por fonte de receita.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000	1.730.000,00
(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	0
TOTAL	R\$ 1.730.000,00

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4712/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato da servidora Danieli Cristiane Hilariski Tracz ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Danieli Cristiane Hilariski Tracz, matrícula nº 1919, portadora da CTPS 3720335/0020-PR e RG 8.519.242-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4713/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato da servidora Zena Chalamai Presz-

nhuk ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Zena Chalamai Presznhuk, matrícula nº 1918, portadora da CTPS 54783/0058-PR e RG 8.331.089-8/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4714/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato da servidora Cristiane Alice Sott ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Cristiane Alice Sott, matrícula nº 1917, portadora da CTPS 1144127/0010-PR e RG 8.697.952-7/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4715/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato da servidora Giovana Malek ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR



Artigo 1º - O contrato com a servidora Giovana Malek, matrícula nº 1915, portadora da CTPS 0161814/0030-PR e RG 56.782.736-7/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4716/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato da servidora Juciana Sampietro Mitura ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Juciana Sampietro Mitura, matrícula nº 1913, portadora da CTPS 5917065/0060-PR e RG 12.520.907-6/PR, ocupante

do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4717/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato da servidora Verônica Perviznek ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Verônica Perviznek, matrícula nº 1912, portadora da CTPS 2197709/0020-PR e RG 9.396.153-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a

contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4718/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato da servidora Solange Maria Zai Yathiskoski ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Solange Maria Zai Yathiskoski, matrícula nº 1911, portadora da CTPS 0425977/2937-PR e RG 8.501.211-8/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade

deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4719/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato da servidora Taiane Luiza Dobkowski ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Taiane Luiza Dobkowski, matrícula nº 1910, portadora da CTPS 2925412/0040-PR e RG 13.241.735-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4720/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato da servidora Janine Waligura ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Janine Waligura, matrícula nº 1921, portadora da CTPS 1170803/6954-PR e RG 14.259.770-5/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal

de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4721/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato do servidor Leandro de Lima ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Leandro de Lima, matrícula nº 1922, portadora da CTPS 88620/0056-PR e RG 16.181.982-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4722/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato da servidora Vanessa Csala Smykaluk ocupante do cargo de Nutricionista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Vanessa Csala Smykaluk, matrícula nº 1907, portadora da CTPS 8402468/0010-PR e RG 9.179.537-0/PR, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4723/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato

da servidora Mirian de Lima ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Mirian de Lima, matrícula nº 1906, portadora da CTPS 4769460/0040-PR e RG 10.709.377-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 5 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4724/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato da servidora Amanda Luani dos Santos ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE

CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Amanda Luani dos Santos, matrícula nº 1907, portadora da CTPS 5859982/0050-PR e RG 13.079.620-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 5 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4725/2024
DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Renovar contrato com o servidor Claudio Iwanczuk ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor, CLAUDIO IWANCZUK, matrícula nº 1905, portador da CTPS 9424074/0010-PR e RG 7.735.479-4/PR, para exercer o cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 050/2024**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 005/2024, Dispensa nº. 002/2024, cujo o objeto é a aquisição de ovos de chocolate que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino desta municipalidade, em comemoração à Páscoa, a Servidora:

Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº 1097.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de

outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia

ria, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros

documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que de-

verão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a

substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 01 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 009/2024, Dispensa nº. 003/2024, cujo o objeto é a aquisição de barco, caiaque, motores e demais materiais destinados para premiação do Campeonato Regional de Pesca Esportiva 2024 que acontecerá nesta municipalidade, o Servidor:

Lauriceu De Cristo, matrícula nº

979.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com pra-

zo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrati-

vas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Esportes, o Sr. José Dirceu Swed, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contra-

tual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 01 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal ORTARIA N°
053/2024

DATA: 01 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesses particulares para o servidor Ossinei Dobkowski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Ossinei Dobkowski (matr. nº 1491), portador da Carteira de Trabalho nº 6217386/0030-PR e RG 12.510.634-0/PR, admitido em 01/09/2015, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, artigo 86, seção III, Licença para Tratar de Interesses Particulares por um período de até dois anos, a contar desta data.



Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal
de Cruz Machado/Pr, em 01 de
março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 054/2024
DATA: 01 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Portaria nº
033/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RE-
SOLVE:

ALTERAR

A Portaria nº 033/2024, supri-
mindo a servidora de matrícula
nº 886, a pedido da Secretaria
Municipal de Educação e Cultu-
ra, a contar de 29 de fevereiro de
2024. As demais informações da
portaria se mantêm inalteradas.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal
de Cruz Machado/PR, em 01 de
março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**PORTARIA Nº 055/2024****DATA: 01 DE MARÇO DE 2024.****SÚMULA: Designa professora para exercer função de regente de Classe Especial/Sala de Recursos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora abaixo relacionada, exercendo o cargo de Professor 20 horas, para exercer a função de Regente de Classe Especial/Sala de Recursos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/03/2024 a 05/07/2024.

NOME	MATR.	CTPS	LOCAL
Márcia Wrublewski Plasse	1260	1143942/0010-PR	Esc. Mun. Prof. Boleslau Sobota

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

**ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2024
PROCESSO N° 2/2024
REF: PREGÃO ELETRONICO N° 1/2024**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve corrigir a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2024 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 29 de fevereiro de 2024 do Diário Oficial, edição 2898.

Referente à empresa: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CRUZ MACHADO LTDA

**Onde se lê:
TERMO N° 79/2024**

**Leia-se:
TERMO N° 80/2024**

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 01 de março de 2024.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**ERRATA AO PROCESSO N° 112/2023
REF:PREGÃO ELETRONICO: 055/2023**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve corrigir as publicações dos extratos do processo n° 112/2023 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 21 de fevereiro de 2024 do Diário Oficial, edição 2892.

Referente a todas as atas de registros de preço decorrente ao processo n° 112/2023

Onde se lê:	Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2024

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 01 de março de 2024.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado


CRUZ MACHADO
 Prefeitura Municipal

 Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
 0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

**ERRATA AO PROCESSO N° 150/2023
 REF:PREGÃO ELETRONICO: 075/2023**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve corrigir as publicações dos extratos do processo n° 150/2023 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 27 de fevereiro de 2024 do Diário Oficial, edição 2896.

Referente a todas as atas de registros de preço decorrente ao processo n° 150/2023

Onde se lê:	Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67/2024

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 01 de março de 2024.

Antonio Luis Szaykowski
 Prefeitura Municipal de Cruz Machado



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 009/2023
PROCESSO N º 280/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2022
SEQUENCIAL 3

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para Pavimentação asfáltica na Rua São José, através do repasse OGU MDR 924836/2021, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, memorial descritivo e projetos.

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DA VIGÊNCIA: Do dia 16 de fevereiro de 2024 a 16 de agosto de 2024.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 014/2020
PROCESSO N º 013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO:
004/2020
SEQUENCIAL 4

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

OBJETO: Contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná - COPEL, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica de alta tensão destinada ao Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

DO VALOR: Adita-se o contrato sob nº 014/2020 sob seu valor originário de R\$ 128.531,52 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: Do dia 20 de fevereiro de 2024 à 20 de fevereiro de 2025.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 248/2021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO:
105/2021
SEQUENCIAL 2

CONTRATANTE: Município de

Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TRANSPORTE M & K VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando prestação de serviços de Transporte de estudantes para FACULDADES, Universidades e Escolas Profissionalizantes de União da Vitória-PR e Porto União-SC, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Total do Aditivo R\$ 973.020,40 (Novecentos e setenta e três mil, vinte reais e quarenta centavos)

Dias Letivos: 220 viagens

Item 01 - Valor viagem R\$ 975,16 sendo o valor de R\$ 214.535,20 a serem aditados.

Item 02 - Valor viagem R\$ 953,75 sendo o valor de R\$ 209.825,00 a serem aditados.

Item 03 - Valor viagem R\$ 818,08 sendo o valor de R\$ 179.977,60 a serem aditados.

Item 04 - Valor viagem R\$ 818,08 sendo o valor de R\$ 179.977,60 a serem aditados.

Item 05 - Valor viagem R\$ 857,75 sendo o valor de R\$ 188.705,00 a serem aditados.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
TRANSPORTE M & K VIAGENS
TURISMO LTDA

